

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO

Estado de Pernambuco

Contrato nº 14/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO/PE.

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Poção Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito público, com sede do Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122 centro Poção – PE, inscrita CNPJ/MF sob nº. 11633460001/42, neste ato representado pelo Exma. Presidente da Câmara Municipal de Poção-PE, Senhora Iracema Luiza da Silva, brasileira, divorciada, portador do RG nº. 4.454.560 SSP/PE e do CPF nº. 830.714.744-15, residente na Rua Monsenhor Estanislau, Nº 56 – Poção/PE, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. Laysa Tamara Rosa Silva Monteiro, domiciliada na Rua Laurentino Cordeiro Aguiar, 180 – Alto da Bela Vista - Poção/PE, inscrita no CPF sob o nº 088.350.774-94, portadora do RG nº 7.577.942 SDS/PE, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tem entre si justo e convencionado um CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FILMAGEM DA REUNIÕES REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO – PE.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços na filmagem das reuniões realizadas na Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE.

DO REGIME JURIDICO

CLÁUSULA SEGUNDA:

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 93, atualizada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a serem pagas em 07 (sete) parcelas mensais, pago por meio de Nota de Empenho, no termino da realização dos serviços ora contratados, mediante a apresentação de Nota de desconto de ISS, emitida pela Prefeitura Municipal, devidamente pago, e procedendo-se os demais descontos previdenciários.

DOS RECURSOS

RECIBO
08/06/2015
Iracema Luiza da Silva
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Laysa Tamara

CLÁUSULA QUARTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada, integrante do Orçamento para o exercício de 2015:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE: 01 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

FUNÇÃO: 01 Legislativa

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0101.2090

NATUREZA DA DESPESA: 339036 – outros serviços de terceiros – Pessoa Física

DO PRAZO**CLAUSULA QUINTA:**

O Presente contrato terá início em 08 de junho de 2015 e seu término em 31 de dezembro de 2015.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**CLAUSULA SEXTA:**

É responsabilidade da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO;

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**CLAUSULA SETIMA:**

É responsabilidade do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução apresentada.
- b) Arcar com ônus dos impostos;

DAS SANÇÕES**CLAUSULAS OITAVA:**

O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes e poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total dos serviços.
- b) Advertência.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS.**CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que a parte denunciante comunique a outra formalmente, sendo assegurado a Câmara de Vereadores de Poção a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei Nº 8.666-93.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do destrato.

CLAUSULA DÉCIMA:

Fica eleito o Foro do Município de Poção como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem juntos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Poção, 08 de junho de 2015

Iracema Luiza da Silva
Iracema Luiza da Silva

CONTRATANTE

Laysa Tamara Rosa Silva Monteiro
Laysa Tamara Rosa Silva Monteiro

CONTRATADO

TESTEMUNHA: *Rose Genailson Batista Bezerra*
CPF 102.062.204-05

TESTEMUNHA *Pablo Eugênio dos Santos Costa*
CPF 091.932.394-40

CLAUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 93, atualizada por suas alterações e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

CLAUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais, pago por meio de Nota de Empenho, no término da realização dos serviços. O Contratado, mediante a apresentação de Nota de Empenho de 15%, emitida pela Prefeitura Municipal, devidamente pago, e procedendo-se em favor dos pagamentos devidados.

DOS RECURSOS

[Faint signatures and stamps at the bottom left]

[Handwritten signature at the bottom right]